

CS # [controle]

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM [contratante] E A MOSAICO ENGENHARIA ELETRÔNICA S/C LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, e na melhor forma de direito, de um lado, como contratante, a [nome da contratante], com sede à [endereço], [número] - [cidade], [estado], CNPJ/MF [CNPJ], doravante denominada **contratante**, neste ato representada por seu sócio-gerente, [representante], RG [RG] e CPF/MF [CPF], e, do outro lado, como contratada, a empresa **Mosaico Engenharia Eletrônica S/C Ltda.**, com sede à rua Galeão Carvalho, 125 - Jardim Bela Vista, Santo André, SP, CNPJ/MF 00.584.547/0001-81, doravante denominada **Mosaico**, neste ato representada por seu sócio-gerente, **Nicolás César Lavinia**, RNE W416951-Y SE/DPMF/DPF e CPF/MF 212.822.308-32, têm como certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições legais e regulamentares pertinentes:

### Cláusula 1 - Do Objeto

- 1.1. Os serviços tratados neste contrato têm por objetivo [descrição], conforme proposta anexa # [controle], que passa a fazer parte integrante deste documento.

### Cláusula 2 - Das Atividades

- 2.1. **Especificação:** A primeira atividade será a elaboração de uma especificação técnica detalhada, seguindo o padrão documental da **Mosaico**, elaborada por ambas as partes. Esta especificação será baseada nas premissas firmadas no objeto deste contrato, devendo a mesma ser aprovada oficialmente por ambas as partes. Todas as características secundárias não detalhadas na especificação em questão serão decididas pela própria **Mosaico**, com base em sua experiência profissional.
- 2.2. **Desenvolvimento:** O trabalho de desenvolvimento do objeto desta proposta será executado em nosso laboratório, por intermédio das nossas células operacionais. Durante esta fase todas as dúvidas e solicitações de alterações devem ser enviadas ao responsável por intermédio de e-mail ou outro sistema padronizado pela **Mosaico**.
- 2.3. **Apresentação:** Consiste na montagem, apresentação e entrega de um protótipo do sistema para checagem e avaliação pelos técnicos da contratante. Este protótipo servirá somente para avaliação da funcionalidade do sistema, não se preocupando com layout de painel e componentes. O protótipo será entregue mediante a assinatura de um recibo por parte do contratante.
- 2.4. **Aprovação:** O protótipo será testado diretamente pela contratante, devendo esta se empenhar ao máximo nos testes do equipamento, colocando-o a prova em relação ao hardware e software projetados. Qualquer não conformidade, ajuste ou modificação deve ser encaminhada ao nosso departamento técnico mediante procedimento oficial. A **Mosaico** deve responder oficialmente a todas as solicitações em até 24 horas. Ao final dos testes a contratante deve aprovar o equipamento, através de documento oficial da **Mosaico**, antes da venda e/ou entrega de qualquer unidade. A **Mosaico** não é responsável por qualquer problema ocasionado pela comercialização indevida antes da referida aprovação. A falta de resposta quanto aos resultados dos testes por um período maior que 30 dias após a data limite de aprovação, implicará no entendimento de protótipo aprovado. Neste caso, a parcela relativa a esta atividade (quando houver) deverá ser paga sem questionamentos, possibilitando que a **Mosaico** dê continuidade ao fechamento do projeto.
- 2.5. **Documentação:** Consiste na organização e apresentação de toda a documentação relativa ao projeto. Esta documentação englobará: descritivo técnico e de funcionamento, esquemas elétricos, lista de material, códigos-fonte e procedimentos relacionados (quando houver). Esta

documentação será entregue em mídia eletrônica mediante a assinatura de recibo padronizado.

- 2.6. Suporte após projeto:** Será garantido o suporte técnico em relação às características contratadas, conforme especificação aprovada, executando qualquer acerto sem nenhum custo adicional. Esta responsabilidade limita-se ao objeto contratado para problemas de projeto que não puderam ser detectados durante os testes, pelo prazo de 01 (hum) ano após a aprovação do protótipo, excluindo-se de quaisquer problemas relativos à manutenção, treinamento, utilização, ou outros de natureza relacionados ao uso, e não ao projeto. Qualquer não conformidade, ajuste ou modificação verificada pela contratante deve ser encaminhada ao nosso departamento técnico mediante procedimento oficial. A **Mosaico** deve responder oficialmente a todas as solicitações em até 48 horas. Caso haja a necessidade de prazos menores aos determinados pela **Mosaico** para a situação em questão, um custo adicional será negociado.

### Cláusula 3 - Da Forma de Execução dos Serviços

- 3.1.** Os serviços prestados pela **Mosaico** serão executados em suas próprias instalações, sendo que se for necessário o deslocamento de alguma equipe técnica para fora da Grande São Paulo, isto será de total responsabilidade da **Contratante**, a qual deverá arcar com os custos de deslocamento, estadia e refeições da referida equipe, reembolsando à **Mosaico** em até 5 dias úteis após o desembolso da despesa pela mesma, mediante os respectivos recibos e notas fiscais.
- 3.2.** As relações entre **Mosaico** e **Contratante** resumem-se simplesmente em prestação de serviços, não caracterizando, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício.

### Cláusula 4 - Do Sigilo de Informações

- 4.1. Informações e Segredos Comerciais** significam, sem qualquer limitação, as invenções, segredos de profissão e dados comerciais, cadastro de clientes, lista de vendas, malas direta, informações técnicas, "Know-how", projetos, especificações, patentes, plantas de qualquer espécie, "blue-prints", utensílios e equipamentos, suas partes, peças e componentes, desenhos, amostras, métodos, técnicas, informações de pesquisa e desenvolvimento, manuais de qualquer espécie, "software", procedimentos operacionais, códigos-fonte, rotinas, programas de computação e processamento de dados, métodos, processos e procedimentos de fabricação e manutenção, conhecimentos tecnológicos específicos, desenvolvimentos anteriores, bem como toda e qualquer informação oral ou escrita, de qualquer espécie, de propriedade da **Mosaico** ou da **Contratante**, que cheguem, legítimas ou ilegítimamente, ao conhecimento da outra parte, a seus prepostos ou funcionários.
- 4.2.** Fica certo e ajustado que todos os Segredos Comerciais e Industriais de cada parte são de propriedade da mesma e só poderão ser utilizados pela outra parte exclusivamente para os fins previstos neste contrato. Cada parte obriga-se a não divulgar, propagar, reproduzir, explorar, publicar, duplicar, transferir ou revelar, direta ou indiretamente, por si ou através de terceiros, quaisquer Segredos Comerciais e Industriais sem a prévia e expressa autorização, por escrito da parte interessada, conforme o previsto no art. 195, incisos III, XI e XII, da lei 9.279 / 96 e também da incidência de outros dispositivos legais que protegem a propriedade industrial e vedam a concorrência desleal.
- 4.3.** Nesse sentido, sendo a Contratante criadora do projeto ou titular dos direitos patrimoniais do mesmo, conforme proteção de seus Direitos Autorais por tal criação salvaguardados na Lei 9610/98, bem como na Lei 9279/96 que regula a Propriedade Industrial, no que tange ao registro e fiscalização de marcas e patentes, e, no caso de criação de softwares, protegidos pelo Decreto 2.556/1998 e normas complementares do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), esta cuidará exclusivamente de todo o processo de registro do projeto, nos órgãos especializados, sendo a Mosaico, mera executora do projeto.

## Cláusula 5 - Dos Prazos

- 5.1. Este contrato é válido até o término dos serviços, que respeitarão o cronograma a seguir, iniciando-se na presente data ([Data2]):

[Data1]: Apresentação do protótipo  
[Data2]: Aprovação e entrega da documentação

- 5.2. As datas apresentadas acima são referenciais, sendo aceitável uma tolerância de dois dias para um correto agendamento das partes.
- 5.3. Os trabalhos só terão início após a confirmação do pagamento da primeira parcela, sendo que o atraso da mesma poderá acarretar no atraso equivalente das demais atividades.

## Cláusula 6 - Das Obrigações

### 6.1. Da Mosaico:

- 6.1.1. Executar com qualidade o exposto neste contrato e na proposta anexa (quando houver);
- 6.1.2. Manter o sigilo sobre todas as informações fornecidas pela contratante para o desenvolvimento do objeto deste contrato, nos termos acordados no COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA assinada entre as partes em documento próprio;
- 6.1.3. Cumprir os prazos estipulados, informando todos os fatores que poderão ocasionar atrasos;
- 6.1.4. Entregar o protótipo em pleno funcionamento, o qual ficará em posse da contratante após sua devida aprovação;
- 6.1.5. Entregar a documentação dos trabalhos o mais clara possível para o Contratante, com o máximo de informações cabíveis (dentro do objeto contratado), para que a Contratante possa transformar o projeto em um produto.

### 6.2. Da Contratante:

- 6.2.1. Facilitar o acesso dos técnicos da Mosaico às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.2.2. Definir um técnico para servir como elo entre as duas empresas, passando o máximo de informações possível sobre a experiência adquirida no setor e que possa ser útil a este projeto;
- 6.2.3. Empenhar-se ao máximo na realização dos testes do protótipo;
- 6.2.4. Devolver o protótipo em condições de funcionamento, caso haja necessidade de alguma correção.
- 6.2.5. Cumprir os prazos de pagamento a **Mosaico** conforme combinado adiante na Cláusula 8. Havendo atraso no pagamento, a **Mosaico** reserva-se ao direito de cobrar da parcela em atraso, multa de 2%, correção monetária baseada nos índices do IGPM e juros de 1% ao mês. Havendo atraso consecutivo de mais de duas parcelas, a **Mosaico** interromperá o projeto até quitada as pendências financeiras por parte da **Contratante**.

## Cláusula 7 – Da Multa

- 7.1. Não havendo o cumprimento de uma das obrigações acima elencadas, as partes reservam-se ao direito de aplicar multa a quem não cumpriu com suas obrigações, podendo a mesma ser no importe do valor do presente contrato, dependendo da gravidade, ou até a rescisão do presente contrato, conforme se vê adiante na Cláusula 9.
- 7.2. Não havendo o cumprimento de uma das obrigações acima elencadas, as partes reservam-se ao direito de aplicar multa a quem não cumpriu com suas obrigações, podendo a mesma ser no

importe do valor do presente contrato, dependo da gravidade, ou até a rescisão do presente contrato, conforme se vê adiante na Cláusula 9.

## Cláusula 8 - Do Valor e Da Forma de Pagamento

8.1. O valor total dos serviços é de R\$ 0.0000,00 ( reais), que serão divididos de acordo com as fases do projeto, conforme descrito a seguir:

- 1ª Parcela: R\$ 0.000,00 Assinatura do contrato
- 2ª Parcela: R\$ 0.000,00 Apresentação do protótipo
- 3ª Parcela: R\$ 0.000,00 Aprovação e entrega da documentação

8.2. Os valores acima referenciados são líquidos, isto é, na emissão da Nota Fiscal pela Mosaico, incidirão os devidos Impostos, Taxas e Contribuições previstas em Lei na alíquota vigente à época da prestação de serviço em questão.

## Cláusula 9 - Da Vigência, Da Quebra , Da Rescisão e Do Término

- 9.1. Este contrato terá vigência da data de sua assinatura até a finalização das atividades e/ou pagamentos;
- 9.2. A quebra do presente contrato nos termos da Cláusula 4, a par da responsabilização criminal daí decorrente, acarretará à parte responsável a obrigação de responder por todas as perdas e danos provocados à outra parte, conforme decisão judicial, bem como o pagamento de multa no valor do objeto da negociação, conforme estipulado na Cláusula 7.
- 9.3. No caso de quebra, rescisão ou término deste contrato, qualquer que seja a sua causa, as partes obrigam-se a devolver todo o material fornecido durante a execução dos trabalhos;

## Cláusula 10 – Do Foro e Da Intervenção Judicial

10.1. Para as questões que se originarem do presente contrato, não resolvidas amigável ou administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo André, SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que de tudo tomaram conhecimento.

Santo André, [dia] de [mês] de [ano]

---

[contratante]  
[representante]  
Representante

---

Mosaico Engenharia Eletrônica  
Nicolás César Lavinia  
Representante

Testemunhas:

---

Cássio de Carvalho Berni  
RG: 21.413.013-7 SSP/SP

---

Fábio A. Rueda de Toledo  
RG: 28.548.929-X SSP/SP